



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA



APOIO MUNICIPAL INTENSIVO DE GOIANÉSIA

LEI N.º 1765/99

DE 31 DE MAIO DE 1999.

CERTIFICO que nesta data
publiquei no Placard desta
Prefeitura a Lei n.º 1765
de 31 de 05 de 99
Gsia., 31 de 05 de 99


Maria José do Carmo Souza
Secretária Municipal

“DISPÕE SOBRE O REPASSE DE VERBA ORÇAMENTÁRIA PREVISTA NA LEI MUNICIPAL N.º 1.734/98, DE 04.12.98 À ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA,
ESTADO DE GOIÁS, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, de acordo com a previsão orçamentária aprovada pela Lei n.º 1.734, de 04.12.98 **Orçamento Municipal para o Exercício de 1999**, autorizado a fazer o repasse de verba à Associação dos Funcionários Públicos Municipais;

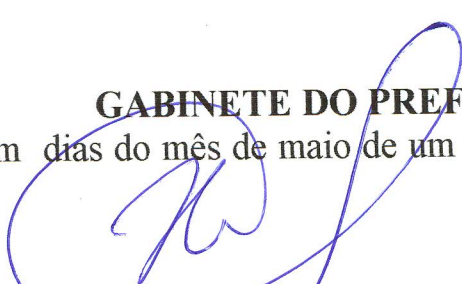
Art. 2º - O repasse mencionado no artigo anterior será da ordem de R\$15.000,00(quinze mil reais), feito em 03(três) parcelas iguais;

Art. 3º - Esta despesa ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária: 03.01.03.07.031.2.004-3.2.3.3 – Contribuições correntes;

Art. 4º - O detalhamento dos repasses será feito mediante **DECRETO** regulamentar do Poder Executivo;

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, aos trinta e um dias do mês de maio de um mil novecentos e noventa e nove (31.05.1999).


Helio Antonio de Sousa
PREFEITO MUNICIPAL